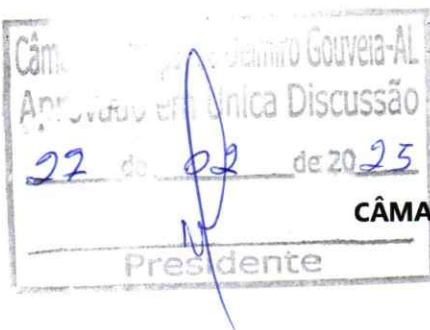




CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - CNPJ: 12.421178/0001-95

GABINETE DO VEREADOR JOSE IVAM DE ARAUJO JUNIOR



INDICAÇÃO Nº 147/2025

Assunto: Indicação para
realização de concurso público
- municipal

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Delmiro Gouveia - AL

Senhora Prefeita,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente indicar a necessidade de **realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos na Administração Pública Municipal**, tendo em vista o número expressivo de desligamentos decorrentes de aposentadorias e a ausência de novo certame desde o último realizado em 2020.

Justificativa

A realização de concurso público é medida indispensável para a recomposição do quadro de servidores da administração municipal, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, continuidade e moralidade administrativa, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

Nos últimos anos, o município tem sofrido um esvaziamento progressivo do seu quadro funcional devido a **aposentadorias, exonerações e outros desligamentos**, o que tem comprometido a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população. A ausência de novas nomeações gera **sobrecarga de trabalho aos servidores remanescentes**, podendo acarretar queda na produtividade e, conseqüentemente, **prejuízos diretos ao atendimento das demandas da sociedade**.

Além disso, o **último concurso público municipal foi realizado em 2020**, e a validade do certame já expirou ou está próxima de expirar, tornando imperativa a abertura de novo processo seletivo para evitar lacunas na prestação dos serviços. Sem a reposição adequada dos servidores, a Administração pode se tornar excessivamente dependente de contratações temporárias, que devem ser **excepcionais e emergenciais**, conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - CNPJ: 12.421178/0001-95

GABINETE DO VEREADOR JOSE IVAM DE ARAUJO JUNIOR

ASPECTOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS

A **Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso II**, estabelece que a investidura em cargo ou emprego público deve ocorrer mediante aprovação prévia em concurso público, de provas ou de provas e títulos, salvo as nomeações para cargos em comissão. Dessa forma, o ingresso de novos servidores por meio de concurso é não apenas uma exigência legal, mas também uma garantia da seleção dos candidatos mais capacitados para o desempenho das funções públicas.

O **Tribunal de Contas do Estado (TCE)** tem reiterado que a ausência de concursos públicos e o uso excessivo de contratações temporárias podem configurar improbidade administrativa, caso fique caracterizado que tais medidas são utilizadas para burlar a exigência constitucional de concurso.

Além disso, considerando a **Lei de Responsabilidade Fiscal**, a realização de um concurso deve ser planejada dentro da capacidade financeira do município, observando-se os limites de gastos com pessoal estabelecidos no artigo 19 da referida norma. No entanto, a própria legislação reconhece a necessidade de reposição de cargos vagos por aposentadoria, falecimento ou exoneração, o que demonstra que a realização do concurso pode ser conduzida de maneira responsável e planejada.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, indicamos a **imediata realização de estudos técnicos e financeiros** para a elaboração de um novo concurso público municipal, visando preencher as vagas atualmente existentes e aquelas que venham a surgir nos próximos anos, especialmente em áreas essenciais como saúde, educação, administração e infraestrutura.

Reiteramos, por fim, a importância desse pedido, solicitando que a Administração Municipal promova os trâmites necessários para viabilizar o certame, garantindo a continuidade dos serviços públicos de forma eficiente e responsável.

Certo de contar com a atenção do Executivo Municipal para esta demanda, coloco-me à disposição para colaborar no que for necessário para sua concretização.

Atenciosamente,

Sala das Sessões da Câmara Municipal.

Delmiro Gouveia, 18 de fevereiro de 2025.

JOSE IVAM DE ARAUJO JUNIOR
Vereador

